



ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS  
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS  
COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ

**PÚBLICA Nº 001 /2020 –CELCSO- SEMDAS FMAS/PMVJ**

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA Nº 004/2020-CELCSO- SEMDAS-FMAS/PMVJ**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº178/2020-DA-SEMDAS-FMAS/PMVJ

A SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Por intermédio do FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI-AP, no Endereço Av: Ayrto Senna nº 242 no Bairro Comercial no Município de Vitória do Jari-AP CEP: 68.924 -000. Torna pública a realização de chamamento público para obtenção de propostas mais vantajosa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, VISANDO AO ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL DO CORONAVÍRUS-COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICIPIO DE VITORIA DO JARI. E em caráter emergencial, decorrente da necessidade de enfrentamento da emergência Lei 13.979/2020, incluído pela Medida Provisória 926/2020, da Coronavírus COVID –19, Decreto Municipal nº129 /2020 e o Decreto Estadual nº1415/2020, Fulcro no inciso II, do Art. 26, Art. 25, Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1. CONDIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 A disposição dos interessados para consulta no <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br> remeter para a Comissão Especial de Licitação-SEMDAS-FMAS-PMVJ através do e-mail: [fmas2827@gmail.com](mailto:fmas2827@gmail.com). A Partir do dia 18 de junho de 2020. Os interessados deverão, obrigatoriamente, enviar proposta por endereço de e-mail: [fmas2827@gmail.com](mailto:fmas2827@gmail.com). formato PDF até às 00h59min horas do dia 23 de junho de 2020. Estarão automaticamente desclassificadas as empresas que enviarem a proposta fora do prazo estabelecido.
- 1.2 A Contratação será realizada a partir da análise da proposta comercial, mais vantajosa enviada por e-mail pelas empresas, e proposta menor valor será convocada para apresentação da documentação habilitatória exigida no item 4 deste Edital.

**2. OBJETO**

- 2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FORMA EMERGENCIAL DE EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL-EPI, VISANDO AO ENFRENTAMENTO EMERGÊNCIAL DO CORONAVÍRUS-COVID-19, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTENCIA SOCIAL E FMAS DO MUNICIPIO DE VITORIA DO JARI.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

- 3.1. A despesa decorrente desta licitação correrá por conta da Dotação Orçamentária:

Unidade	Disposição Orçamentária	
	AÇÃO	NATUREZA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMDAS FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS	08.244.0124.2-017	3.3.90.30.00.00

- 3.2. O presente processo somente terá a sua execução contratada nas condições aqui estipuladas, existindo





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

recursos orçamentários e na programação financeira municipal disponível.

- 3.3. O valor estimado orçado para este processo é de R\$20.454,07 (Vinte Mil Quatrocentos e Cinquenta e Quatro Reais e Sete Centavos)
- 3.4. O valor disponível é de R\$ 19.434,71 (Dezenove Mil Quatrocentos e Trinta e Quatro Reais e Setenta e Um Centavos)

### 3. DA HABILITAÇÃO

- 4.1. Para fins de habilitação, o licitante deve encaminhar a comissão especial de licitação-SEMDAS-FMAS/PMVJ, os seguintes documentos, com prazo de validade em vigor:
- 4.2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 4.3. Prova de inscrição no cadastro de contribuição Estadual e Municipal, Alvara de funcionamento, Alvara de Vigilância Sanitária, Alvara de Meio Ambiental, sendo esse último se houver relativo ao domicílio do interessado pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Nacional (Certidão Negativa de Débito relativo a Contribuições Previdenciárias – INSS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitidas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil),
- 4.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 4.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, consoante determina a Lei Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011.
- 4.7. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial expedida no domicílio da pessoa física, com data de validade de no máximo 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data de sua expedição;
- 4.8. Cópia do Contrato ou Estatuto Social consolidado e/ou suas alterações posteriores, de modo a verificar se o objeto social do Licitante é compatível com o objeto da licitação, devidamente acompanhado com a cópia do documento de identificação do responsável legal. No caso de representante, cópia da procuração e dos documentos de identificação do responsável legal e do representante.
- a) Deverá o Microempreendedor Individual apresentar o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com.br>.
- 4.9. No mínimo 1 (um) atestado de capacidade técnica, devendo ser fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando que a empresa é fornecedora do objeto desta licitação;
- 4.10. Declaração de que possuirá em seu quadro de empregados, no momento da assinatura do contrato, um percentual mínimo de 5% de pessoas com deficiência, de acordo com o disposto no art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008). Caso a(s) empresa(s) adjudicada(s) possua(m) em seu quadro funcional menos de 02 (dos) empregados, deverão declarar que não empregam pessoas portadoras de deficiência, em virtude de não atingir um percentual mínimo de 5%, de acordo com





ESTADO DO AMAPÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

o art. 28, §6º da Constituição Estadual (EC nº 42/2008 publicada em 11.06.2008).

- 4.11. Declaração firmada pelo interessado ou seu representante legal, sob as penas da Lei, de que não emprega mão-de-obra que constitui violação ao disposto no preceito constitucional do inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal, ou seja, não possui em seu quadro funcional menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior de 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 4.12. As microempresas e empresas de pequeno porte que se beneficiarem neste certame do regime diferenciado e favorecido concedido pela Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações, após a etapa de lances, deverão apresentar toda a documentação exigida para habilitação, inclusive para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 4.13. Havendo alguma restrição na comprovação somente da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame.
- 4.14. A não regularização da documentação, no prazo e condições disciplinadas neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 4.15. A Administração reserva-se o direito de, julgando necessário, proceder a diligências junto aos órgãos emitentes de certidões, bem como solicitar esclarecimentos ou informações complementares relativas a quaisquer dos documentos apresentados.
- 4.16. Os documentos exigidos para habilitação, bem como a proposta vencedora ajustada ao dado, serão imediatamente encaminhados a comissão especial de licitação-SEMDAS-FMAS/PMVJ no prazo máximo de 24 (horas) mi contados a partir da convocação através do e-mail informado sendo os originais ou cópias autenticadas por meio de cartório competente, enviados à COMISSÃO ESPECIAL LICITAÇÃO-CELCSO-SEMDAS-FMAS/PMVJ no prazo máximo de 04 (quatro) dia úteis contados do encerramento da chamada publica.
- 4.17. Os documentos habilitatórios encaminhados pela Empresa deverão ser em papel timbrado da mesma.

#### 4. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 5.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;
- 5.2. As normas que disciplinam esta disputa eletrônica serão sempre interpretadas em favor da ampliação da





ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação, e os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Coordenador da disputa.

- 5.3. O microempreendedor individual – MEI é modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da Lei Complementar nº 123/06, e tem sua participação garantida, sendo modalidade de microempresa, conforme disciplina o art. 18-E § 3º da mesma lei.
- 5.4. Os licitantes que desejam usufruir dos benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, deverão se declarar enquadrados como Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, na forma do sistema.
- 5.5. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do processo os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:
- a) Estejam constituídos sob a forma de consórcio;
  - b) Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta em qualquer esfera de governo;
  - c) Sejam declarados inidôneos em qualquer esfera de Governo;
  - d) Estejam sob falência, concordata, dissoluções ou liquidações, recuperação judicial ou extrajudicial;
  - e) Não Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
  - f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país;

## 5. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

6.1. Conforme descrição detalhada no item 5 do ANEXO I (Projeto básico e Termo de Referência ), deste Edital.

## 6. PAGAMENTOS

7.1. Conforme descrição detalhada no item 7 do ANEXO I (Projeto básico e Termo de Referência), deste Edital.

## 7. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Conforme descrição detalhada no item 8 do ANEXO I (Projeto básico e Termo de Referência ), deste Edital.

## 8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

8.1 A indicação da proposta mais vantajosa vencedor, e classificação dos apresentados e demais informações relativas à sessão pública da proposta eletrônica constarão de ata divulgada no <http://www.vitoriaojari.ap.gov.br> remeter para A Comissão Especial de Licitação-SEMDAS-FMAS-PMVJ através do e-mail: [fm2827@gmail.com](mailto:fm2827@gmail.com), sem prejuízo das demais formas de publicidade.

8.2 Integram este Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

**ANEXO I - Projeto Básico e Termo de Referência**

**ANEXO II - Modelos de Declarações**



ESTADO DO AMAPA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORIA DO JARI  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMDAS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS**  
**COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO COMPRAS SERVIÇOS OBRAS-SEMDAS-FMAS-PMVJ**

**ANEXO III Modelo de Proposta**

**ANEXO IV - Minuta de Contrato**

9. O Edital poderá ser obtido na íntegra na sede da Secretaria Municipal Desenvolvimento e Assistência Social e Fundo Municipal Assistência Social da Prefeitura Municipal de Vitória do Jari-AP – na Av: Ayrton Senna nº242, Bairro Comercial CEP: 68924-000– Vitória do Jari/AP, ou pelo SEMDAS-FMAS-PMVJ através do e-mail:fmas2827@gmail pelo site <http://www.vitoriadojari.ap.gov.br> da SEMDAS-FMAS/PMVJ

Vitória do Jari-AP, 18 de junho de 2020.

**MARCELO SANCHES DE MACÊDO**  
Presidente da CELCSO  
Dec. nº 334/2019-GAB/PMV